



## PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL

### Edital 2023

O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de São Carlos torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Bolsas de Demanda Social – Edital 2022, destinado **à concessão e/ou à renovação da concessão de bolsas de estudos para alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado do PPGCI/UFSCar**, nos termos da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 (disponível em: <http://www.ppgci.ufscar.br/publicacoes/documentos/documentos/portaria-capes-n-76-de-14-de-abril-de-2010>), da Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 1, de 15 de julho de 2010 (disponível em: <http://www.ppgci.ufscar.br/publicacoes/documentos/documentos/portaria-conjunta-capes-cnpq-n-1-de-15-de-julho-de-2010>), da Resolução UFSCar CoPG nº 01/2010, de 06 de outubro de 2010 (disponível em: <http://www.ppgci.ufscar.br/publicacoes/documentos/documentos/resolucao-ufscar-copg-n-01-2010-de-6-de-outubro-de-2010>).

## 1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 Poderão se inscrever como candidatos os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI) da UFSCar.

1.2 As inscrições poderão ser realizadas nos dias 23 a 25 de maio de 2023 mediante envio da documentação em arquivo digital, via formulário on-line disponível em <https://forms.gle/hzsnpnXBAZPaVbGNA>.

1.3 Os candidatos que pleitearem a **concessão de bolsa** deverão preencher a ficha de inscrição no formulário on-line (<https://forms.gle/hzsnpnXBAZPaVbGNA>) no qual serão anexados os seguintes documentos de inscrição:

- a) Quadro de pontuação para avaliação do Currículo Lattes (Anexo B);
- b) Comprovantes da pontuação do Currículo Lattes (especificado em itens do formulário eletrônico).

1.4 As inscrições deferidas serão publicadas na página do PPGCI no dia 26 de maio de 2023.

1.5 Não serão aceitas inscrições e envio da documentação fora do período de inscrição.

## 2 DA COMISSÃO JULGADORA

2.1 O Processo Seletivo de Bolsas de Demanda Social é conduzido pela Comissão de Bolsas (CB/PPGCI), nomeada pela CPG/PPGCI.

2.2 A CB/PPGCI é composta pelos membros da CPG/PPGCI: o coordenador do PPGCI, como presidente, dois docentes do PPGCI, como representantes das linhas de pesquisa do Programa, e o representante discente.

### **3 DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 O Processo Seletivo de Bolsas de Demanda Social constará da avaliação do mérito acadêmico-científico oriundo da classificação dos candidatos a partir pontuação obtida no Quadro de pontuação para avaliação do Currículo Lattes (Anexo B) e do envio da documentação no ato de inscrição.

### **4 DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 Os alunos inscritos serão classificados conforme a nota final obtida no Quadro de pontuação para avaliação do Currículo Lattes (Anexo B).

4.2 A classificação dos candidatos será feita a partir da ordem decrescente da nota final obtida por cada inscrito, publicada na página do PPGCI no dia 26 de maio de 2023.

4.3 No caso de empate, a classificação final obedecerá a seguinte ordem de preferência: a) discente com maior tempo no programa; b) discente com maior rendimento (média); c) discente com maior idade.

### **5 DOS RECURSOS**

5.1 Os recursos serão recebidos até o dia 29 de maio de 2023, via e-mail para [ppgci@ufscar.br](mailto:ppgci@ufscar.br), com assunto "RECURSO EDITAL BOLSA CAPES-DS".

### **6 DA CONCESSÃO DE BOLSA**

6.1 A concessão de bolsas no PPGCI obedecerá ao resultado do Processo Seletivo de Bolsas de Demanda Social, regido por Edital próprio, e será feita do seguinte modo:

a) Consulta ao classificado sobre o aceite de bolsa e em caso de confirmação de interesse, e não havendo a percepção de bolsa ou vencimentos, a bolsa será concedida;

---

b) Consulta ao classificado sobre o aceite de bolsa e em caso de confirmação de interesse, com a percepção de bolsa ou vencimentos, a bolsa será concedida desde que nenhum outro candidato atenda à alínea 'a', caso contrário, será feita a consulta ao próximo classificado;

c) A consulta e a concessão de bolsas será feita até que a quantidade de bolsas disponíveis se esgote.

6.2 São condições para a concessão de bolsa: dedicação integral às atividades do PPGCI; não possuir qualquer relação de trabalho com a UFSCar; realizar estágio de docência; fixar residência na cidade onde realiza o curso; não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

6.3 A concessão de bolsas está sujeita à quantidade de bolsas disponíveis, quer seja por ampliação ou por vacância de bolsas que não tiveram a renovação da concessão recomendada pela CB/PPGCI, ou pelo cancelamento da concessão de bolsa.

6.4 No momento da concessão de bolsa o candidato deverá preencher os formulários exigidos pelas agências de fomento.

## 7 DO CRONOGRAMA

7.1 O Processo Seletivo de Bolsas de Demanda Social – Edital 2023 é regido pelo cronograma apresentado no Quadro 1.

Quadro 1. Informações sobre o processo seletivo para atribuição de bolsas 2023.

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
23 mai. 2023	Início das inscrições
25 mai. 2023	Término das inscrições
26 mai. 2023	Divulgação da classificação preliminar
29 mai. 2023	Fim do prazo de recebimento de recursos quanto ao resultado da classificação preliminar
31 mai. 2023	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos quanto ao resultado da classificação preliminar
31 mai. 2023	Divulgação final dos resultados

7.2 Este cronograma poderá sofrer alterações a critério definido pela CB/PPGCI.

## 8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Será desclassificado do processo de seleção o candidato que não atender às condições estabelecidas no presente Edital.

8.2 Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Comissão de Bolsas do PPGCI e homologados pela CPG/PPGCI.



8.3 Este Edital foi aprovado pela Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFSCar na 78ª Reunião da CPG do PPGCI, realizada em 09 de maio de 2023.

8.4 O resultado deste edital é válido por até 1 (um) ano a partir da data de sua divulgação.

Prof. Dr. Leandro Innocentini Lopes Faria

Presidente da CPG/PPGCI

---



**ANEXO A – Ficha de inscrição no Processo Seletivo de Bolsa de Demanda Social**

(a ser **preenchido diretamente no formulário** de inscrição  
<https://forms.gle/hzsnpnXBAZPaVbGNA>)

Ano/semestre de ingresso no PPGCI: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Possui vínculo empregatício? ( ) Sim ( ) Não

Se possui, indique o tipo de empregador:

- ( ) IES no país
- ( ) IES no exterior
- ( ) Escola de ensino médio e básico
- ( ) Empresa privada
- ( ) Não possui vínculo

Se possui, qual o nome do empregador (Nome e sigla se pertinente)

Empregador: \_\_\_\_\_

Categoria funcional:

- ( ) Docente
- ( ) Não docente
- ( ) Não possui vínculo

Possui afastamento do trabalho para realização do mestrado?

- ( ) Sim, integral
- ( ) Sim, parcial
- ( ) Não possui afastamento
- ( ) Não possui vínculo empregatício

Recebe outra bolsa?

- ( ) Não
  - ( ) Sim
-

**ANEXO B – Quadro de pontuação para avaliação do Currículo Lattes**  
(a ser preenchido diretamente no formulário de inscrição  
<https://forms.gle/hzsnpnXBAZPaVbGNA>)

<b>I. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA PROFISSIONAL - Pontuação Máxima 4</b>		<b>Pontuação obtida pelo candidato</b>
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
1.1 Especialização ou MBA com monografia (mínimo 360h) <sup>1</sup>	1,0 por formação	
1.2 Disciplina(s) cursada(s) no PPGCI	0,5 por disciplina	
<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
2.1 Professor de terceiro grau em Ciência da Informação e áreas afins	1,0 por semestre	
2.2 Professor de ensino fundamental e médio	0,25 por ano	
2.3 Profissional em Ciência da Informação ou áreas afins	0,25 por ano de trabalho (até 4 anos)	
2.4 Monitoria (mínimo 60 horas)	0,25 por disciplina	
2.5 Estágio PESCD	0,25 por estágio	
<b>ATIVIDADES DE PESQUISA</b>		
3.1 Participação em atividades de pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica	0,5 por ano	
3.2 Bolsa de Iniciação Científica, de aperfeiçoamento, técnico em pesquisa ou similar	0,5 por ano	
3.3 Membro de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq	0,25	
3.4 Premiações acadêmico-científicas	0,25 por prêmio	
3.5 Palestras proferidas na área Comunicação e Informação	0,25 por palestra	
3.6 Curso ministrado na área Comunicação e Informação	0,25 por curso	
<b>ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>		
4.1 Organização de evento acadêmico na área Comunicação e Informação	0,5 por evento	
4.2 Participação em curso da área Comunicação e Informação	0,25 por curso	
4.3 Participação em eventos acadêmicos como ouvinte	0,10 por participação	
4.4 Participação em projeto de extensão registrado (mínimo 60 horas)	1,0 por projeto	
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA - Pontuação Máxima 6</b>		
1. Publicação em revista nacional/internacional da área Comunicação e Informação (QUALIS A/B)	2,0 por artigo	
2. Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis	0,5 por artigo	
3. Publicação em revista de outras áreas (QUALIS A e B)	0,5 por artigo	
4. Publicação de livro na área Comunicação e Informação (autoria ou coautoria)	2,0 por livro	
5. Publicação de livro na área Comunicação e Informação (organizador/coordenador)	1,0 por livro	
6. Publicação de capítulo de livro na área Comunicação e Informação	1,0 por capítulo	
7. Publicação de capítulo de livro de outras áreas	0,5 por capítulo	
8. Publicação de trabalho completo em anais de eventos da área Comunicação e Informação	0,5 por trabalho	
<del>9. Publicação de trabalho completo em anais de eventos de outras áreas</del>	<del>0,25 por trabalho</del>	
10. Publicação de resumo em anais de evento	0,25 por resumo	
11. Apresentação de trabalho em evento da área Comunicação e Informação	0,25 por	

<sup>1</sup> Para o preenchimento do Anexo XIII, deve-se proceder da seguinte forma: o candidato que apresentar, por exemplo, 2 especializações deverá pontuar (2, 0 pontos).



	apresentação	
TOTAL		

